

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023, da empresa:

CLINICA DE CARDIOLOGIA Dr. ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA;

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 16/2023, de 04 de Outubro de 2023, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

4 – VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado mediante entendimento entre as partes e os preços praticados no mercado.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os exames deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da empresa CONTRATADA, mediante AUTORIZAÇÃO para a efetiva cobrança.

Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviço credenciado, sendo vedado o

atendimento de usuários por procura espontânea.

6 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado mediante entendimento entre as partes e os preços praticados no mercado.

7 – DO PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela do item 3.1.1 do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

Para o pagamento das sessões a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária.

O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS/AVALIAÇÕES CARDIOLÓGICAS.

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços conforme especificações do edital e do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias a assistência à saúde.
- c) O profissional responsável deverá realizar o exame cardiológico e esclarecer todos os achados do mesmo ao usuário independentemente da faixa etária.
- d) Para as avaliações pré-operatórias de risco cirúrgico cardiológico, deverá ser fornecido ao paciente um laudo médico sobre a conveniência ou não do risco cirúrgico.
- e) Observar que pacientes avaliados pelo risco cirúrgico e que demandem uma investigação mais detalhada de seu caso clínico, devem ser referenciados a Secretaria de Saúde (SMS-FB) com a descrição médica da necessidade.
- f) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas na licitação.
- g) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames,

através do código de barra emitido em cada autorização.

- h) Atender todos os procedimentos constantes no contrato, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal.
- i) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- j) Apresentar esclarecimentos das manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo 07 (sete) dias após a ciência.
- k) Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos exames e laudos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018.
- l) Receber apenas o valor contratual sendo vedado qualquer tipo de cobrança do usuário do SUS.
- m) Realizar os exames com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência dispensando o atendimento humanizado ao paciente.

8.2. DA CONTRATADA – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANGIOTOMOGRAFIAS.

- a) Fornecer programação de agendamento quando solicitada vaga ou vagas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Consentir em receber o valor descrito em acordo contratual, sendo vedado qualquer tipo de cobrança aos usuários SUS.
- c) Realizar o exame somente quando autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência.
- e) Executar os serviços conforme especificações do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade necessária à assistência à saúde.
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização. Serão pagos os exames conforme a produção registrada até o 10º(décimo) dia de cada mês.
- g) Apresentar esclarecimentos das manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias após a ciência, quando houver.
- h) Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos mesmos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018.
- i) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas na licitação.

8.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS/AVALIAÇÕES CARDIOLÓGICAS

- a) Disponibilizar exames prévios para a primeira consulta do risco cirúrgico cardiológico, sendo os exames laboratoriais, radiografia de tórax e eletrocardiograma.
- b) Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação cardiológica descritas em laudo de contrarreferência.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames e avaliações ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB.

g) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

8.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA.

a) Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação diagnóstica.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB.

f) Processar o faturamento e encaminhar ao setor administrativo para a realização dos trâmites de pagamento dos serviços realizados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**EMPRESA CONTRATADA: CLINICA DE CARDIOLOGIA Dr. ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA.
CNPJ Nº 05.374.310/0001-90**

Nº do lote	Código SUS	Especificação do serviço	Valor unitário R\$
Lote 12	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA *adulto (Considerar > 12 anos)	185,00
Lote 17	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO *adulto (Considerar > 12 anos)	155,00
Lote 18	_____	TILT- TEST *adulto (Considerar > 12anos)	118,75

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 494 e 000.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Data de envio do termo: 15/02/2024

Responsável pela elaboração do termo: Nelaine D. Alves

Telefone de contato: 3520-2311

Secretaria Municipal de Saúde

Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2024.

Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Depto. Administrativo

Marcos Ronaldo Koerich
Secretário Municipal Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D531-7B7A-5A3C-A382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 15/02/2024 16:27:46 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/02/2024 17:21:01 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER (CPF 880.XXX.XXX-15) em 15/02/2024 21:05:12 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D531-7B7A-5A3C-A382>